REQUERIMENTO Nº 89/2018
Data: 26 de março de 2018

Ementa: solicita a expedição de ofício à FUNAI – Fundação Nacional do Índio, através de sua Coordenação Técnica Local em Guaíra, solicitando providências do órgão em relação às famílias indígenas, especialmente em face das crianças desamparadas, que se encontram residindo nas ruas de Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia da presente proposição à FUNAI – Fundação Nacional do Índio, através de sua Coordenação Técnica Local em Guaíra, solicitando providências do órgão em relação às famílias indígenas, especialmente em face das crianças desamparadas, que se encontram residindo nas ruas de Marechal Cândido Rondon.

Referido pedido se faz necessário em razão das mudanças verificadas no cenário urbano do nosso município, tendo em vista que de alguns meses para cá, uma pequena população indígena tem tomado conta das ruas da cidade, especialmente das praças públicas e da rodoviária municipal, população essa formada por famílias com diversas crianças de tenra idade, as quais acabam sendo obrigadas por seus responsáveis a trabalharem em semáforos e cruzamentos, vendendo aparatos de fabricação artesanal e pedindo esmolas para sua subsistência.

Não há, assim, como deixar passar despercebidas aos olhos as condições sub-humanas em que estas pessoas estão aqui vivendo, sem qualquer mínima condição sanitária, de conforto e de segurança, o que tem causado a comoção de centenas de rondonenses, notadamente em relação às crianças que, desasseadas e com vestimentas precárias, caminham descalças pelo asfalto fervente de nossa cidade em busca de alguns trocados para a manutenção de suas famílias.

Importante ainda acrescentar que essas mesmas crianças acabam, por consequência, permanecendo longe dos bancos escolares, sem receber uma educação minimamente escorreita, o que por certo as tornarão pessoas adultas afastadas da vida em comunidade, com o que não se pode aquiescer sem que nenhuma providência seja tomada.

Desta maneira, com amparo nos incisos do Artigo 1º da Lei nº 5.371/67, que preveem as finalidades da FUNAI, bem como levando-se em consideração que o Artigo 2º da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) outorga também à União, inclusive através de suas autarquias, como é o caso da FUNAI, o dever de proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos, este Vereador

solicita ao referido órgão que tome as providências cabíveis para a outorga de condições de uma vida digna para a população indígena que encontra-se residindo atualmente em Marechal Cândido Rondon, com especial atenção às crianças, que necessitam com urgência de amparo do Poder Público local e nacional.

Diante do exposto, este Vereador fica no aguardo do atendimento à esta solicitação, a qual é proposta visando o cumprimento do inciso III do Artigo 1° da Constituição Federal, que elege como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 26 de março de 2018.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 26/3/18
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nelson Erno Hachmann - 1° Secretário